

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

07 DE NOVEMBRO DE 2011

PRESIDENTE

- JOSÉ LOPES SILVANO

VEREADORES PRESENTES

- ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO

- JÚLIA MARIA A. LIMA SEQUEIRA RODRIGUES

- MARIA GENTIL PONTES VAZ

MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES
 JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MACAIRA

- JOÃO MARIA CASADO FIGUEIREDO

SECRETARIOU

- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

HORA DE ABERTURA

- 09 HORAS

OUTRAS PRESENÇAS

- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

DE URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
- JORGE EDUARDO GUEDES MARQUES – DIRECTOR DO

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

LOCAL DA REUNIÃO

- BIBLIOTECA MUNICIPAL, SALA SARMENTO PIMENTEL

ORDEM DO DIA

01/01 - Informação Financeira.

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, sob proposta do Senhora Vereadora Dr.ª Maria da Graça Faria Calejo Pires, considerando que o intuito é o conhecimento actual da Dívida da Câmara Municipal, cumpre informar o seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
1.º Saldo transitado de 2010	363.750,06
2.º Receita cobrada de 01 de Janeiro a 31 de Outubro	14.460.761,64
3.º Despesa paga de 01 de Janeiro a 31 de Outubro	14.760.392,94
4.º Saldo de Tesouraria em 31 de Outubro	63.903,41
5.º Dívida a Instituições Bancárias a 31 de Outubro	10.466.857,33
6.º Dívida a Fornecedores e empreiteiros em 31 de Outubro	10.210.134,51

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 - Parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços, em regime de avença.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Dr. José Maçaira em 02/11/2011, com o seguinte teor:

"Assunto: "Celebração de dois contratos de prestação de serviços, em regime de avença"

Nos termos do artigo 22.º, n.º 4, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22.º, da referida lei, com as devidas adaptações:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril;

c) Verificação da redução remuneratória.

Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela Portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Ora, dispõe o artigo 6.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.° 3-B/2010, de 28 de Abril: "Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 35.°, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do



requisito referido na alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Autarquias Locais, das Finanças e da Administração Pública."

A Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, tem como objecto "os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril".

No objecto da Portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.°, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, normativo para o qual remete o artigo 22.°, n.º 4, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

Nestes termos, as limitações impostas pela Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, não se aplicam às Autarquias Locais.

O artigo 2.º, da referida Portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no entanto, o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, não consta do objecto da referida portaria.

Assim, o parecer prévio vinculativo dos dois contratos de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º, da portaria, cabendo ao Executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços.

Tratando-se de contratos de avença – têm como objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar - não parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.°, da Portaria, para além do facto de que a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, não se aplica à administração local.

Os contratos de prestação de serviços objecto deste pedido de parecer são dois, na área de Direito.

Os contratos revestirão a modalidade de avença, isto é, têm como objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direcção do Órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho.

Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao términus dos processos que se encontram pendentes na área supra referida.

A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objectivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade.

Os contratos de prestação de serviço na modalidade de avença terão como valor da prestação mensal 1.000€, logo não lhes é aplicável o disposto no artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, relativo à redução remuneratória.

Assim,

A complexidade e constante mutação da lei que actualmente se verificam impõem um apoio técnico especializado que permita a correcta interpretação e aplicação desses normativos.

Esse apoio consubstancia-se na elaboração de pareceres técnicos, regulamentos municipais e suas alterações, normativos internos, apoio técnico-jurídico às unidades orgânicas municipais, designadamente, esclarecimento de dúvidas e elaboração de informações jurídicas.

Uma vez que o Município de Mirandela apenas tem ao seu serviço uma jurista, encontrando-se a mesma desde Abril do corrente ano de Licença Parental, torna-se necessário assegurar o cumprimento das obrigações e compromissos legais do Município.

Propondo-se desta forma, um Contrato de Prestação de Serviços de assessoria jurídica com Saudade do Rosário Seramota Lopes e João Manuel Gomes Valsa Sequeira.

Ambos os juristas, que agora se propõe contratar, já desempenharam funções neste Município no âmbito do Projecto SISTMIR estando perfeitamente integrados nos serviços deste Município, executando as tarefas de forma exemplar e com bastante profissionalismo, pautando o seu trabalho pelo estrito cumprimento das normais legai merecendo desta forma a confiança integral.

Pelas razões aduzidas, e numa lógica imperiosa de continuidade do serviço do Gabinete Jurídico, propõe-se nos termos do artigo 35.°, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; conjugado com os artigos 22.°, n.º4 e seguintes da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, contratar a aquisição de tais serviços, pelo prazo de um ano, devendo para o efeito ser desencadeado um procedimento de ajuste directo, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, e ainda endereçar o convite aos prestadores de serviços acima indicado, nos termos do artigo 115.º, n.º1, alínea g) do CCP.

Estima-se como valor máximo 12.000,00€ (doze mil e duzentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido, para cada prestação de Serviço."

"À reunião."

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Eu tenho algumas questões a fazer sobre esta proposta, que fala no Sistmir. Dado haver dois contratados gostaria de saber:



Se as necessidades são permanentes, e dado que estamos a falar de dois licenciados em Direito, para responderem a obrigações e compromissos legais do município, então porque é que não se procede a um concurso público para ingresso nos quadros da Câmara?

Em segundo lugar, estando nós num Plano de Saneamento Financeiro e estando a Câmara Municipal em contenção orçamental evidente (isso foi discutido aqui na última reunião de Câmara) qual o impacto destas contratações na saúde financeira da Câmara Municipal?

Por outro lado aquilo que me parece é que a justificação que é aqui dada, ou seja, a jurista desde Abril que está de licença parental e já estamos em Novembro de 2011. Então desde Abril até agora, segundo eu sei, não estão a trabalhar estes dois juristas.

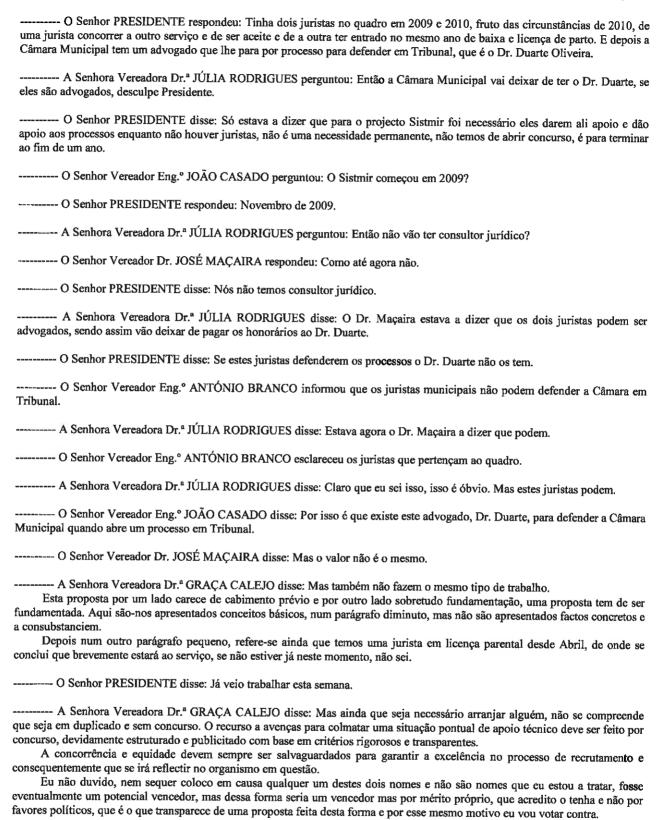
Sati cana irea questoca.
O Senhor PRESIDENTE disse: Não são necessidades permanentes, são necessidades para aliviar uma situação que acontecer na Câmara Municipal, que foi ficar sem as duas juristas ao mesmo tempo, uma porque concorreu para a Segurança Social de Vila Real e a outra porque tinha um parto de risco e esteve meses sucessivos sem estar ao serviço, os processos foram-se acumulando. Isto é apenas uma prestação de serviços por um ano, não é para fazer nenhuma contratação.
O Senhor Vereador Dr. JOSÉ MAÇAIRA disse: O Sistmir acabou, eles deixaram de poder receber por este projecto, por isso é que nós tivemos de fazer esta proposta uma vez que o seu trabalho é necessário à Câmara.
A Senhora Vercadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Isto no fundo é um compromisso político para manter as pessoas.
O Senhor Vereador Dr. JOSÉ MAÇAIRA disse: Não.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Das duas uma, se há uma jurista que vai para o quadro da Segurança Social.
O Senhor PRESIDENTE disse: Já foi.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Ou melhor, se há uma jurista que foi para o quadro da Segurança Social, fica apenas uma jurista, então há uma necessidade permanente de mais um jurista.
O Senhor PRESIDENTE disse: Quando a jurista vier de licença de parto está permanente, não é necessário mais nenhuma.
A Senhora Vereadora Dr.º JÚLIA RODRIGUES disse: Mas vão meter os dois por mais um ano.
O Senhor PRESIDENTE disse: Vamos meter dois juristas por mais um ano porque é necessário resolver questões que estavam no programa Sistmir, o programa Sistmir foi candidatado, tinha técnicos para essa área.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Eu sei, foi um compromisso eleitoral, na altura do projecto Sistmir, lembro-me perfeitamente.
O Senhor PRESIDENTE disse: Se formos por ai eu já não respondo a mais nada, a Senhora Vereadora se quiser vote contra.
A Senhora Vereadora Dr.º JÚLIA RODRIGUES disse: Não vale a pena ir por ai. O meu sentido de voto é a abstenção, eu reconheço tecnicamente e funcionalmente o mérito das pessoas que estão a contratar.
O Senhor PRESIDENTE disse: As eleições já foram há dois anos.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES perguntou: Há quanto tempo acabou o projecto Sistmir?
A Senhora Vereadora Dr.ª GENTIL VAZ respondeu: Há pouco mais de um mês.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Então há uma necessidade permanente de juristas.
O Senhor Vereador Dr. JOSÉ MAÇAIRA dísse: Não, não é uma necessidade permanente, não ouviu o que disse o Senhor Presidente, há uma necessidade permanente de uma jurista.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Se há uma jurista que sai, se há uma que está de licença de parto e que deve estar a entrar ao serviço.
O Senhor Vereador Dr. JOSÉ MAÇAIRA disse: Eu posso-lhe fornecer mais dados, com estas duas contratações de serviços a Câmara Municipal de Mirandela vai poupar 17% de custos em pareceres jurídicos. Porque a Câmara Municipal até ao ano passado teve mais uma pessoa, que estava no quadro e a ganhar determinado valor e como não tínhamos juristas houve

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES perguntou: Como é que a Câmara faz com os pareceres jurídicos? Têm

necessidade de enviar para um consultor jurídico mais caro, determinados processos.

consultor jurídico e gabinete jurídico a apoiar?

hin Mais



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os fundamentos da proposta, por maioria, com 4 votos a favor dos membros do PSD, 2 abstenções dos membros do PS e 1 voto contra do membro do CDS/PP, dar parecer prévio favorável relativamente a um Contrato de Prestação de Serviços de assessoria jurídica com Saudade do Rosário Seramota Lopes e João Manuel Gomes Valsa Sequeira, nos termos do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; conjugado com os artigos 22.º, n.º4 e seguintes da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, contratar a aquisição de tais serviços, pelo prazo de um ano, devendo para o efeito ser desencadeado um procedimento de ajuste directo, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 36.º

huis Mais

do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, e ainda endereçar o convite aos prestadores de serviços acima indicado, nos termos do artigo 115.º, n.º1, alínea g) do CCP.

03 - <u>Conhecimento de Despachos.</u> 03/01 - <u>DUOT - SO de Obras Particulares e L</u>oteamentos.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 28 de Outubro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

"INFORMAÇÃO N.º 15/2011

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 e 28 de Outubro de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

<u>Licenciamentos Deferidos</u>

49/10 - José David Seixas - Legalização de um edificio para arrumos - Ribeiro da Mina, Vale de Madeiro;

84/11 - José da Ascensão Claro - Reconstrução de um muro - Av. Dr. Trigo de Negreiros, Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 15/2011

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 e 28 Outubro de 2011 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 51/11 João Pedro Pontes Vaz Habitação Rua da Escola Primária, Chelas;
- 98/11 Casa do Professor Transmontano Instalações sociais Rua da Preguiça em Mirandela;
- 99/11 Manuel Joaquim Borges Habitação Bairro do Sardão em Mirandela;
- 102/11 José Manuel de Carvalho Fernandes Habitação Abreiro;
- 103/11 Rogério José Romão Habitação (fracções A e B) Beco da Cocheira em Mirandela;
- 104/11 Sandra Paula Lamas Vieira Guedes Habitação Vale do Pombo, Carvalhais;
- 105/11 Manuel António Gomes Cepeda Habitação Vila Verdinho."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/02 - DCMO - SO de Obras Municipais

------ Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, actualizado em 02 de Novembro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

04 - D.F.P. - Subunidade Orgânica de Contabilidade e Tesouraria - Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de Novembro de 2011 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	37.258,07€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	1.015.948,71€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	1.052.526,42€
DOCUMENTOS	9.158.68€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 - D.F.P. - SO de Contabilidade e Tesouraria - Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

------Foi presente a informação n.º 21/DFP-RC de 04/11/2011 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 21 de Outubro de 2011 a 03 de Novembro de 2011, foram efectuadas as seguintes autorizações de pagamento:

him Mai

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	282.463,55
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	14.855,62

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 - D.F.P. - SO de Aprovisionamento e Património - Autorizações de Despesa Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 21/DFP-SA-RC de 04/11/2011 da Divisão Financeira e Patrimonial:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 21 de Outubro de 2011 a 03 de Novembro de 2011, foram efectuadas as Requisições com os n.ºs 1551 a 1560, 1562 a 1564, 1566 a 1572, 1574 a 1615, perfazendo o valor total de 40.633,87€.

Nome do Responsável	Valores em Euros
Senhor Presidente	:
António José Pires Almor Branco	17.957,05
Maria Gentil Pontes Vaz	3.377,00
José Assunção Lopes Maçaira	19.299,82
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	2,443,50
Requisições de valor superior a 200,00€	38.190,37

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

07 - <u>SO Obras Particulares e Loteamentos - Alteração ao Alvará 04/2003 - Loteamento Gerium - Construções Imobiliárias Lda., sito Lugar de São Sebastião em Mirandela - Batista Fernando Lomba.</u>

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 10172 de 11/03/2011, com o seguinte teor:

"Batista Fernando Lomba, residente na Calçada S. João n.º 87/89 no Bairro do São João, freguesia de Mirandela, 5370 – 261 em Mirandela, contribuinte n.º 121 107 841, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do presente pedido de anexação de documentos, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Obra - Local: Alteração de Lote 85, Loteamento Gerium, freguesia de Mirandela.

Anexos: Documentos apresentados, peças escritas e desenhadas para melhor esclarecimento da pretensão. Pede deferimento."

----- O Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território, Arq.º António Carvalho em 29/06/2011, emitiu o seguinte parecer:

"Com a apresentação dos desenhos corrigidos, propõe-se a aprovação das correspondentes alterações ao loteamento após decorrido o período de publicitação."

----- O Senhor Vice-Presidente em 25/07/2011, exarou o seguinte despacho:

"Dar início ao processo de publicitação."

------ Pela Coordenadora Técnica da SO de Obras Particulares e Loteamentos em 29/09/2011, foi emitida a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2011/07/25 e nos termos do disposto no artigo 27 º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 26/2010, de 30 de Março e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 70 º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 04/2003, em nome de "Gerium — Construção Imobiliária, Lda", sito no lugar de São Sebastião, em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 85, do citado loteamento, requerida por Batista Fernando Lomba, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 85 e consiste no seguinte:

- 1. Que o piso de cave se destine a garagem.
- Construção de anexos, encostados à extrema lateral do lote n.º 86, com a profundidade máxima de 3,00 m e altura máxima na cobertura de 3,50 m.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão. À consideração superior."



(Acta n.º 22 de 11/11/07) -- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território, Arq.º António Carvalho em 12/10/2011, emitiu o seguinte parecer: "Propõe-se o deferimento da alteração." ----- O Senhor Vice-Presidente em 24/10/2011, exarou o seguinte despacho: "À reunião," -- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Gostava de fazer aqui algumas observações. Primeiro este foi um assunto de reunião que eu solicitei e o Senhor Presidente concordou que fosse retirado da Ordem de Trabalhos, para eu poder consultar, porque na altura quando li o parecer do Departamento de Urbanismo, eu percebi que a informação que vinha à reunião, ou seja, o que lhe estava a ser proporcionado não iria muito bem de acordo com o que o proponente pretendia, neste caso o Senhor Lomba. Eu não queria deixar passar, fico contente porque vai-se dar pretensão ao que o requerente quer, louvo aqui a posição do Senhor Director de Departamento, da forma empenhada em como resolveu a situação, que quanto eu sei já em Setembro de 2009, este Senhor andava a tentar fazer exposições para tentar fazer aquilo que toda a gente faz em Mirandela e que depois ninguém tem a coragem para demolir, ou seja, este Senhor em Setembro de 2009 já mete um projecto de alteração de loteamento à Câmara a dizer, eu gostava de construir ao lado do lote uns anexos e gostava que a cave chegasse à frente uma vez que eu fiz a escavação toda, isto foi em Setembro de 2009, estamos em Novembro de 2011, acho que os nossos serviços têm de ser mais eficientes e perceberem a realidade do que os munícipes nos pedem e aquilo que nós podemos aceitar, sempre com base no que diz o próprio Plano Director Municipal, o que diz de certa forma o regulamento da Câmara Municipal. Não quero ser um Vereador que queira aligeirar alguma coisa, não estou aqui a dizer isto por questões políticas, não o faço assim, faço-o porque temos de dar um contributo enquanto Vereadores, enquanto Executivo desta Câmara Municipal, isto claro com a ajuda dos Senhores Directores de Departamento, porque eles são a voz que sai daqui e que vai ao departamento de cada um e toma as suas devidas posições. É evidente que percebemos que é de baixo para cima que as coisas devem chegar, mas muitas vezes também é necessário vir de cima para baixo para dar o exemplo daquilo que é exigido, uma capacidade de liderança, uma capacidade de resolução e não complicar o que é fácil, porque às vezes faz-se passar uma ideia que é extremamente difícil, eu sei que nós não temos de estar preparados em todas as áreas, mas devemo-nos reunir, sinceramente dos melhores, que é para termos conforto e confiança nas

decisões que tomamos.

Às vezes os Planos Directores Municipais e o regulamento da Câmara, não que não sejam seguidos à risca, por exemplo, nesta situação sempre defendi e continuo a defender que abaixo do nível da cota de soleira não vejo porque é que temos de obrigar a uma implantação para cumprir o regulamento, se depois aquilo vai ser aterrado, só vamos criar complicações às pessoas.

É preciso ter sensibilidade para tocar nesses aspectos, agora não me parece é nada apropriado continuarem a nível de informações, a dizerem coisas completamente disparatadas. Já da outra vez fiquei um pouco chocado com aquela informação, não percebo porque é que aqui continuam a dizer o seguinte: "... a mesma mereceu parecer desfavorável que se deverá manter...", não me parece que seja uma atitude muito colaborante, nem com o Executivo desta Câmara, nem com os seus superiores, quase que me parece dizer que eu sou aqui "dono do meu quintal", mas eu louvo a forma como o Senhor Director de Departamento resolveu esta situação, claro pesa embora o tempo em que esta situação demorou a ser resolvida.

Eu voto favoravelmente, não poderia deixar de votar.

A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO perguntou: As obras já foram feitas?
O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO respondeu: Não, este Senhor desde 2009 que anda a tentar fazer uma coi com cabeça, tronco e membros.
O Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território Arq.º António Carvalho, autorizado intervir disse: O facto do processo ter sido iniciado em 2009, não é um caso excepcional, acontece frequentemente e este arrast dos processos é quase sempre por deficiência de instrução de processos, desenhos mal feitos, mal explicados e também gostaria e dizer que mesmo neste caso apesar de vir desde 2009 e estar agora aqui para concluir a aprovação, mesmo assim foi necessário rúltima alteração apresentada chamar o técnico, o autor do projecto e explicar-lhe como é que deveria apresentar os desenhos, que seria uma obrigação dele.
Os desembos vêm mal redigidos, mal desembados i isso trás muitas vezas incomprenção a for muitas vezas for

dos i isso trás muitas vezes incompreensão e faz muitas vezes fazer os processos andarem para trás e para a frente. Eu diria que hoje em dia o que se tem estado a verificar, mais de 90% dos processos vêm mal instruídos, excepcionalmente encontramos um processo bem instruído e de facto isso tem obrigado a que os processos tenham uma demora na aprovação, o que nem sempre depende da eficiência e da rapidez, embora aí frequentemente tenha havido situações de demoras, algumas por razões que são do conhecimento de toda a Câmara.

O S	Senhor Vere	ador Eng.º	JOÃO	CASADO	disse:	Às	vezes	um	processo	mal	instruído	nesta	Câmara,	basta	o não
preenchimen	to dos três di	igitos do có	digo pos	stal e isso ti	raduz-se	e nu	m atra	so de	e meses, n	nuitas	vezes.		,		

	- O S	enhor	Director	do	Departamento	de Urb	anismo (e Ordenamento	do	Território	Arq.º	António Carvalho,	autorizado a
intervir	disse:	Têm-	se dado	exce	ssos de zelo, n	as tem-	se estado	o a colmatar ess	as si	ituações.	•	,	

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Eu deixo esta observação relativamente aos desenhos mal apresentados, cortes que eventualmente possam suscitar alguma dúvida, mas um projecto faz-se sempre acompanhar não só das peças

him Mais

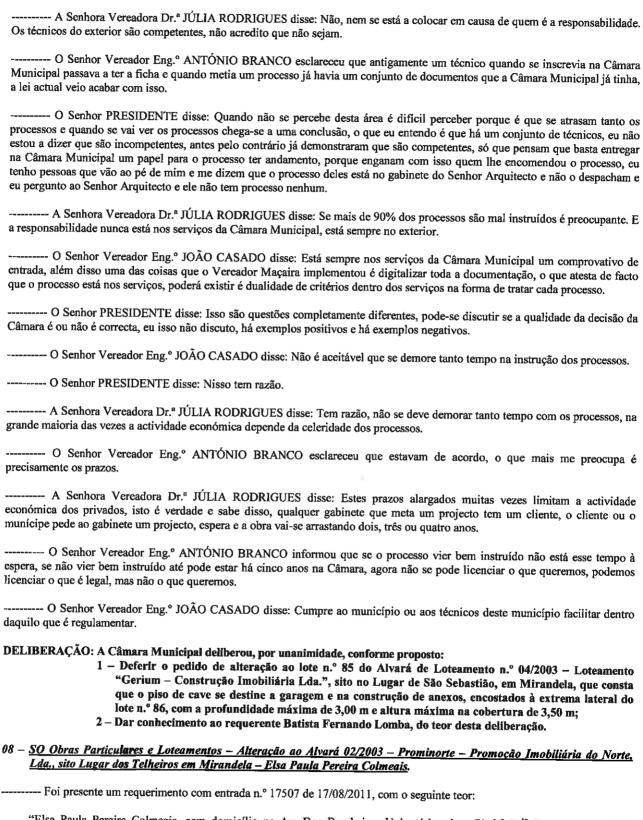
desenhadas, mas também de uma memória descritiva e quando existem incongruências cabe ao técnico pedir um parecer, pedir esclarecimentos, agora o que não me parece correcto é fazer-se juízos subjectivos, de tentar fazer habitação, de tentar "passar a perna", ou isto ou aquilo, quando é uma incongruência. Nós técnicos devíamos pedir a quem desenhou, ou ao projectista, ou neste caso ao requerente, temos dúvidas, na memória descritiva diz uma coisa, no desenho diz outra, o senhor se não se importa explique-se, fundamente esta atitude e rapidamente, porque não precisamos de estar à espera de esgotar os prazos para fazer esse pedido de esclarecimento, porque se não, vamos atrasar os processos.

O Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território Arq.º António Carvalho, autorizado a intervir disse: Mas nós temos muitas situações em que os chamamos aos gabinetes para pedir esclarecimentos, não foi esse o caso.
O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Não estou a dizer que não o fazem, atenção. Eu estou a dizer o seguinte, temos incongruências ou processos mal instruídos porque falta o número do código postal, eu não entendo é que se deixe esgotar os prazos para pedir um esclarecimento que é para arrastar o processo, isso é que eu não entendo.
O Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território Arq.º António Carvalho, autorizado a intervir disse: Não acredito que seja com essa intenção.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Gostaria de colocar uma questão ao Senhor Vice-Presidente, o Senhor Director do Departamento falou em 90% de processos mal instruídos, acima dos 90% de processos mal instruídos?
O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que subscreve o que disse o Senhor Director do Departamento.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Sim, mas é preocupante e a responsabilidade está nos técnicos que fazem a instrução dos processos? E os prazos arrastam-se mais de dois anos, porque tudo aquilo que é função da Câmara é cumprido?
O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que o que diz o Senhor Director do Departamento e o Senhor Vereador João Casado, é o seguinte, neste momento nós temos de entender o que é a lei, e a lei o que diz em relação a determinados processos nomeadamente, quando se fala neste momento de comunicações prévias, é que o processo dê entrada à Câmara Municipal totalmente instruído, sem qualquer erro, e há um coordenador do processo que se responsabiliza para que esse processo cumpra todos os regulamentos municipais e nacionais. Quando a Câmara Municipal faz essa avaliação, tem de a fazer dentro daquilo que são os limites legais, um saneamento liminar é evidente que podia ser mais facilitado, mas era preciso que a lei o permitisse e não o permite. Nós não podemos aceitar termos mal instruídos.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Aquilo que eu estou a perguntar é o seguinte, eu não sei se esta percentagem está de facto fundamentada em valores reais.
O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que se calhar é acima desse valor.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Acima dos 90%?
O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que sim, quase podia dizer 100%, para não dizer 99,9%.
O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Aqui há alguma coisa que está mal. Senhor Vice-Presidente sejamos honestos, se temos uma percentagem de 100% de processos mal instruídos, das duas uma, ou os gabinetes do limite do nosso concelho e de Mirandela cometem sempre o mesmo tipo de erro, propositado! Ou então o excesso de zelo é da ordem sim dos 100%.
O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO questionou que quando se instrui um processo e não se mete a declaração da Ordem, na opinião do Senhor Vereador porque motivo se faz isso?
O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO respondeu: Se calhar não pagou as cotas à Ordem e está à espera de arranjar dinheiro para as pagar, mas não deixa de ser Engenheiro ou Arquitecto.
O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que esse é um documento fundamental do processo. E acha ógico que seja sucessivo a falta desse documento em determinados gabinetes e em determinadas pessoas?
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Isto é capaz de se resolver com a qualidade, a instrução dos processos.
O Senhor PRESIDENTE disse: Se nós pudéssemos dar qualidade ao exterior.
A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Também é fácil dizer que a má qualidade está no exterior e a qualidade está na Câmara Municipal.

-- O Senhor PRESIDENTE disse: Quando a Senhora Vereadora estava a falar dos 90% eu percebi que estava a dizer que era

dentro da Câmara que está a incompetência.





"Elsa Paula Pereira Colmeais, com domicílio na Av. Dos Bombeiros Voluntários, lote 71 1.º D.¹º Frente, freguesia de Mirandela, 5370 – 206 Mirandela, n.º de contribuinte 215 644 344, na qualidade de proprietária, representada por Elsa Paula Pereira Colmeais, vem requerer a V. Exa. A aprovação do presente pedido de anexação de documentos, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Local da obra, Loteamento dos Telheiros, lote n.º 28, freguesia de Mirandela, fracção A.

Documentos apresentados: Declaração da Ordem dos Engenheiros, Cópia da acta, Termo de Responsabilidade da Técnica, memória descritiva e justificativa, Plantas de implantação.

Pede deferimento."

17	 4 1	
	,)

Vem acompanhada por: Declaração da Ordem dos Engenheiros, Cópia da acta, Termo de Responsabilidade de	Técnica,
memória descritiva e justificativa, Plantas de implantação, que se dão por reproduzidos.	,

------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território, Arq.º António Carvalho em 17/08/2011, envia às Arquitectas.

----- Pela Técnica Superior da Divisão de Arquitectura e Planeamento em 17/08/2011, foi emitida a seguinte informação:

"Na sequência da anterior informação comunicada ao requerente através do ofício nº 509/11 de 11 de Junho, vem a requerente apresentar vários elementos, verificando-se agora que o processo se encontra completamente instruído e em condições de ser apreciado.

A requerente na qualidade de proprietária da fracção A do edifício construído no lote nº28 do loteamento dos Telheiros em Mirandela, solicita a alteração ao loteamento em questão com alvará nº02/2003, em concreto no que diz respeito ao uso para a fracção em causa, passando de uso de comércio para comércio e ou estabelecimento de restauração.

Em apreciação à proposta não vejo inconveniente na sua aprovação.

A entender-se superiormente que o presente projecto poderá vir a merecer aprovação, o processo terá que cumprir as formalidades regulamentares obrigatórias que nos termos do despacho do Sr. Director do DUOT, são as seguintes:

"Notificação por publicitação ou afixação de edital, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 70º do CPA, dispensando-se a exigência da entrega das declarações autenticadas."

À Consideração Superior."

----- O Senhor Vice-Presidente em 29/09/2011, exarou o seguinte despacho:

"Dar início ao processo de discussão pública."

----- Pela Coordenadora Técnica da SO de Obras Particulares e Loteamentos em 24/10/2011, foi emitida a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Almor Branco, de 2011/09/29 e nos termos do disposto no artigo 27 °, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 26/2010, de 30 de Março e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 70 °, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 02/2003, em nome de "Prominorte – Promoção Imobiliária do Norte, Lda", sito no lugar dos Telheiros, em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 28, do citado loteamento, requerida por Elsa Paula Pereira Colmeais, proprietária da fracção A do edificio construído no referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 28 mais concretamente em relação à fracção A e consiste no seguinte:

"Alteração no que diz respeito ao uso da fracção em causa passando de comércio para comércio e ou estabelecimento de restauração.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 15/01/1999, 14/09/1999, 27/04/2000, 11/05/2001, 22/03/2002 e 26/07/2002.

À consideração superior."

------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território, Arq.º António Carvalho em 25/10/2011, emitiu o seguinte parecer:

"Propõe-se o deferimento."

----- O Senhor Vice-Presidente em 26/10/2011, exarou o seguinte despacho:

"À reunião."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Deferir o pedido de alteração ao lote n.º 28, fracção A, do Alvará de Loteamento n.º 02/2003 "Prominorte Promoção Imobiliária do Norte, Lda", sito no lugar dos Telheiros, em Mirandela, que consta na alteração no que diz respeito ao uso da fracção em causa passando de comércio para comércio e ou estabelecimento de restauração;
- 2 Dar conhecimento à requerente Elsa Paula Pereira Colmeais, do teor desta deliberação.

DEPOIS DA ORDEM DO DIA

Tribunal de Contas - Conta de Gerência de 2009.

------ A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Era só para informar que recebemos a notificação do Tribunal de Contas, por causa da Conta de Gerência de 2009 e que já demos uma resposta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, que a elaborei e mandei transcrever.
Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JOSÉ MARIA LOPES SILVANO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA